



Câmara dos Deputados

Deputado Federal Zé Vitor- PL/MG

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº, DE 2025 (Do Sr. Zé Vitor- PL/MG)

Solicita ao Ministério da Saúde informações sobre o atual procedimento de fiscalização dos pesticidas importados, bem como sobre a metodologia utilizada para a análise qualitativa desses produtos, além do levantamento de defensivos agrícolas importados nos últimos 5 anos.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição da República de 1988 e nos artigos 115, I, 116, II, a, todos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito à Vossa Excelência que seja encaminhado à Ministra da Saúde, o presente requerimento de informações sobre o atual procedimento de fiscalização dos produtos formulados importados, bem como sobre a metodologia utilizada para a análise qualitativa desses produtos, além do levantamento de defensivos agrícolas importados nos últimos 5 anos, no intuito de se levantar as seguintes informações:

1. Considerando os produtos formulados (art. 2º, XXXIII, da Lei nº 14.785/2023), os produtos idênticos (art. 2º, XXXV, da Lei nº 14.785/2023) e os produtos genéricos (art. 2º, XXXIV, da Lei nº 14.785/2023), como se dá o processo de fiscalização da importação desses produtos, em especial na chegada e nos portos brasileiros?
2. Tendo em vista os mesmos produtos do item 1., qual a metodologia de análise utilizada para garantir a qualidade e fidedignidade da composição informada nos lotes de importação?
3. Ainda sobre os mesmos produtos do item 1.; de que forma os órgãos se asseguram que os produtos importados são oriundos dos fabricantes de produtos técnicos e especificações registradas no Brasil?

Apresentação: 05/02/2025 15:17:52.797 - Mesa

RIC n.182/2025





Câmara dos Deputados

Deputado Federal Zé Vitor- PL/MG

4. Qual o volume de produtos formulados, idênticos e genéricos importados nos últimos 5 anos?

JUSTIFICAÇÃO

Os defensivos agrícolas, especialmente os produtos genéricos, formulados e idênticos, são relevantes insumos agropecuários utilizados nas lavouras brasileiras. Contudo, seu uso sem a devida fiscalização pode gerar complicações ambientais e sanitárias.

Dessa forma, considerando que é imperioso se ter ciência exata do que é importado e, conseqüentemente, utilizado nas lavouras brasileiras, o presente requerimento de informação tem como intuito angariar informações sobre a plena aplicabilidade da Lei nº 14.785/2023 e dos princípios constitucionais que englobam o meio ambiente, a saúde humana, a livre iniciativa e o desenvolvimento sustentável.

Mostra-se relevante obter informações sobre os procedimentos de fiscalização utilizados pelo Ministério da Saúde, órgão superior ao qual a Agência Nacional de Vigilância Sanitária está vinculada, visto que são os órgãos diretamente relacionados com a operação de análise toxicológica de produtos formulados, idênticos e genéricos.

Frisa-se, o intuito é entender como se dá, especialmente, o procedimento de fiscalização e de controle de qualidade de produtos que não são formulados no território nacional e, conseqüentemente, não passam pelas mesmas fiscalizações das plantas instaladas no País.

Tal situação está diretamente relacionada a matérias submetidas à apreciação da Câmara dos Deputados, especialmente a Lei nº 14.785/2023, bem como o papel de permanente avaliador de políticas públicas do Congresso Nacional, o que demonstra a total pertinência e viabilidade deste requerimento de informações, não se enquadrando em qualquer das hipóteses do art. 116, III e IV, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Sala das Sessões, em de de 2025.

Deputado ZÉ VITOR

